



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



DESPACHO

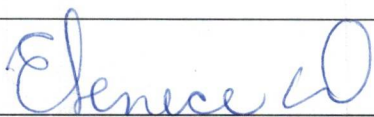
Encaminho ao Gabinete do Relator, Senhor Deputado **Léo Barbosa**,
o **Projeto de Lei nº 56/2026**, que tramita na **Comissão de Constituição,**
Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2026.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES

Coordenador de Assistência às Comissões

Quem recebeu



Data Recebimento 11 / 05 / 2026.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 56/2026

AUTOR: Deputado **Dr. DANILO ALENCAR**

ASSUNTO: Denomina de “Auditório Professora Iolanda Leone Mantovani” o auditório da Escola de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos, localizada no município de Paraíso do Tocantins, e adota outras providências.

RELATOR: Deputado **LEO BARBOSA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 56/2026, de autoria do Deputado Dr. DANILO ALENCAR, que “Denomina de “Auditório Professora Iolanda Leone Mantovani” o auditório da Escola de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos, localizada no município de Paraíso do Tocantins, e adota outras providências”.

Aduz a autor que o presente Projeto de Lei tem como finalidade denominar de “Auditório Professora Iolanda Leone Mantovani” o auditório da Escola de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos, localizada no município de Paraíso do Tocantins considerando seus relevantes serviços prestados à educação daquele município e do Vale do Araguaia.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Com efeito, a propositura é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, o Projeto de Lei não se encontra entre aqueles de iniciativa privativa, indicados no art. 27, § 1º da Constituição do Estado, facultando a qualquer deputado apresentar projetos de leis.



O autor juntou todos os documentos necessários para que denomine o nome de bens públicos.

Assim, quanto ao exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade, não há óbice à livre tramitação da propositura, no entanto, com o objetivo de adequação do texto a técnica legislativa, proponho substitutivo.

Ante o exposto, estando conforme as normas pertinentes, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº **56/2026**, em conformidade com substitutivo ao anexo ao presente Parecer.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de maio de 2026.



Deputado LEO BARBOSA
Relator



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 56/2026

Denomina “Auditório Professora Iolanda Leone Mantovani” o Auditório da Escola de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica denominado de “Auditório Professora Iolanda Leone Mantovani”, o Auditório da Escola de Tempo Integral Professora Rita Andrade Santos, no município de Paraíso do Tocantins – TO.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 12 de maio de 2026.

Deputado **LEO BARBOSA**

Relator



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a)
Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) LEO BARBOSA referente
ao(a) PK nº. 56/2026.

Encaminhe-se(a) ao Copieador de Educação, Cultura
e Desporto

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026.


Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES	MEMBROS SUPLENTES PRESENTES
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (x)	Dep. JORGE FREDERICO ()
Dep. LEO BARBOSA (x)	Dep. OLYNTHO NETO ()
Dep. CLAUDIA LELIS (x)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()
Dep. GUTIERRES TORQUATO (x)	Dep. GIPÃO ()
Dep. MOISEMAR MARINHO ()	Dep. MARCUS MARCELO ()